

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de Lei nº 180/2021

Processo nº 4492/2021

Autor: Vereador Leandro Piquet

EMENTA: ALTERA O § 4º E ACRESCENTA § 5º AO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº. 8.693, DE 25 DE JULHO DE 2014 QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA NOTA VITÓRIA, QUE CONCEDE INCENTIVO EM FAVOR DE TOMADORES DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA.

1. RELATÓRIO

De autoria do vereador Leandro Piquet, o presente projeto visa fomentar o programa "Nota Vitória" que versa sobre a arrecadação de tributos, ampliando as possibilidades de doação de créditos do programa as instituições sem fins lucrativos do terceiro setor.

A proposição obteve parecer favorável pela Constitucionalidade e Legalidade na Comissão de Constituição e Justiça.

Vem agora a proposição a esta comissão temática para receber parecer quanto ao mérito, sob estrita observância às prerrogativas regimentais.

2. PARECER

Conforme o art. 65 e incisos do Regimento Interno desta egrégia Casa de Leis, opinamos sobre a proposição ora apresentada pelo vereador Leandro Piquet.

O Projeto possui a finalidade de impulsionar o programa "Nota Vitória", que trata da arrecadação de tributos e concede incentivo aos tomadores de serviços, já existente no município, além de



vereador.andersongoggi@vitoria.es.leg.br



27 99661.0102



27 3334-4526



Câmara Municipal da Vitória, 6º andar, Sala 602
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira - Vitória / ES 29.050-940

Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390034003700360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



andersongoggi



ampliar possibilidades de doação de créditos do programa as instituições sem fins lucrativos do terceiro setor.

Em sua justificativa o autor considerando a necessidade de fomentar este importante programa de controle e arrecadação de tributos, bem como ampliar a participação de organizações privadas não governamentais e sem fins lucrativos que prestam um importante serviço no município na área da saúde, cultura, desporto, defesa e proteção animal e educação, é que pedidos apoio aos nobres pares pela aprovação desta proposição de caráter arrecadatório e social.

Posto isto, do ponto de vista quanto ao mérito não se encontra óbice a regular tramitação da proposta.

3. VOTO

Após análise, pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 180/2021.

Vitória/ES, 22 de dezembro de 2021.

ANDERSON GOGGI
VEREADOR - PTB



vereador.andersongoggi@vitoria.es.leg.br



27 99661.0102



27 3334-4526



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100390034003700360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Câmara Municipal da Vitória, 6º andar, Sala 602
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira - Vitória / ES 29.050-940



andersongoggi